

Banco Central de S.T.P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			OG 01	
PROPONENTE(S) P.M.O.G	ENTRADA EM VIGOR	DATA DE EMISSÃO	Nº DOC	FL.
	12/11/2015	12/11/2015	25/2015	1/4

Assunto: Número de Identificação Bancária Internacional – IBAN

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de normalização no domínio dos sistemas de pagamentos, com particular destaque para a adopção de padrões internacionais no que concerne a utilização dos meios e instrumentos de pagamentos.

Considerando, igualmente, a tendência e as pressões que apontam no sentido da identificação segura do número de contas nas operações além-fronteiras, designadamente na transferência de fundos.

O Banco Central de S. Tomé e Príncipe, ao abrigo dos artigos 2.º, 8.º, alíneas d) e k) e 38.º, alínea f), da sua Lei Orgânica, institui através da presente norma, o Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN), determinando o seguinte:

Artigo 1.º **Definição e princípios**

1. O IBAN é um padrão internacional que identifica contas de instituições bancárias, a partir do Número de Identificação Bancária (NIB) em vigor, acrescido de um prefixo de código país e de dois dígitos de controlo.
2. Este obedece aos mesmos princípios que nortearam a criação do NIB em São Tomé e Príncipe, pelo que permite a qualquer banco no país, enquanto ordenante, identificar o número de conta de destino de uma operação, nos casos da referida conta estar domiciliada no exterior, e vice-versa.

Vistos

Dados de Revogação: Revoga a NAP 15/2015 de 28/07/2015

Banco Central de S.T.P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			OG 01	
PROPONENTE(S) P.M.O.G	ENTRADA EM VIGOR	DATA DE EMISSÃO	Nº DOC	FL.
	12/11/2015	12/11/2015	25/2015	2/4

Artigo 2º Estrutura

O IBAN é um elemento de informação alfanumérico de 25 dígitos para caso de São Tomé e Príncipe, que tem a seguinte configuração:

(Código do País) + (Dígitos de Controlo) + (NIB)

PPXXAAAABBBBCCCCCCCCCCCCDD

Em que:

PP..... Código do País (Norma ISO 3166) – para São Tomé e Príncipe = **ST**;

XX.....Dígito de Controlo (MOD 97-10 (Norma ISO 7064) = **68**;

AAAABBBBCCCCCCCCCCCCDD.....**NIB** (NAP nº 07/02 de 31/12/2002, 21 Dígitos)

Sendo o IBAN indicado da seguinte forma:

ST68+ NIB

Artigo 3º Formato

O IBAN em formato electrónico é constituído por 25 caracteres alfanuméricos, sem separadores. A sua representação em papel também é constituído por 25 caracteres alfanuméricos, no entanto é estruturada em grupos de 4 caracteres separados por espaços.

Exemplos:

Formato electrónico

Formato papel

ST68AAAABBBBCCCCCCCCCCCCDD

ST68 AAAA BBBB CCCC CCCC CCCC D

Vistos

Dados de Revogação: Revoga a NAP 15/2015 de 28/07/2015

Banco Central de S.T.P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			OG 01	
PROPONENTE(S) P.M.O.G	ENTRADA EM VIGOR	DATA DE EMISSÃO	Nº DOC	FL.
	12/11/2015	12/11/2015	25/2015	3/4

Artigo 4º
Numerador dos bancos

O codificador das instituições bancárias, dígitos AAAA, passa a ter a seguinte configuração:

Instituição	Codificador
BCSTP	0001
BISTP	0002
AFRILAND FIRST BANK	0003
BANCO EQUADOR	0004
COMMERCIAL BANK	0007
ECOBANK	0008
ENERGY BANK	0009
BGFI BANK	0011

Artigo 5º
Informações

A prestação de informação ou esclarecimentos adicionais, relativamente a aplicação desta norma devem ser encaminhadas para a Direcção de Informática e de Tecnologias de informação do Banco Central.

Artigo 6º
Revogação

É revogada a NAP 15/2015, de 28 de Julho de 2015.

Vistos

Dados de Revogação: Revoga a NAP 15/2015 de 28/07/2015

Banco Central de S.T.P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			OG 01	
PROPONENTE(S) P.M.O.G	ENTRADA EM VIGOR	DATA DE EMISSÃO	Nº DOC	FL.
	12/11/2015	12/11/2015	25/2015	4/4
Artigo 7.º Entrada em vigor Esta NAP entra em vigor na data da sua publicação. S. Tomé, 12 de Novembro de 2015.				
Vistos		Dados de Revogação: Revoga a NAP 15/2015 de 28/07/2015		